



Número: **0000037-05.2016.8.18.0094**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso**

Última distribuição : **20/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
Francisco Manoel Rodrigues de Sousa (AUTOR)	FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA (ADVOGADO)
ROSA RODRIGUES DE MIRANDA (INTERESSADO)	FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
50928 54	20/05/2019 14:30	<u>Intimação</u>	Intimação
50926 94	20/05/2019 14:21	<u>Petição Inicial</u>	Petição Inicial
50926 99	20/05/2019 14:21	<u>Processo digitalizado Themis Web-Download (0000037-05.2016.8.18.0094)</u>	Petição



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso DA COMARCA DE ELESBÃO
VELOSO**
Praça Santa Teresinha, 242, Centro, ELESBÃO VELOSO - PI - CEP: 64325-000

PROCESSO Nº: 0000037-05.2016.8.18.0094

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: FRANCISCO MANOEL RODRIGUES DE SOUSA

INTERESSADO: ROSA RODRIGUES DE MIRANDA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que tramitava no Sistema Themis Web e que passará a tramitar exclusivamente no Sistema Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

CERTIFICO ainda que a presente certidão não servirá para contagem de prazo processual em curso, sendo somente para informação acerca da conclusão da virtualização.

ELESBÃO VELOSO-PI, 20 de maio de 2019.

EULINO PIRES SILVA
Secretaria da Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso



Assinado eletronicamente por: EULINO PIRES SILVA - 20/05/2019 14:30:24
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052014302411300000004884179>
Número do documento: 19052014302411300000004884179

Num. 5092854 - Pág. 1

CERTIDÃO DE ATESTO

Atesto, para fins do Art. 5º do provimento nº 17/2018, Corregedoria, haver realizado a migração do Sistema Themis Web para o Sistema Processo Judicial Eletrônico, Pje, do processo abaixo identificado:

PROCESSO Nº 0000037-05.2016.8.18.0094 CLASSE: Procedimento Comum Cível Autor: ROSA RODRIGUES DE MIRANDA Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT

Certifico, ainda, que foram juntados do Sistema Themis Web ao Processo Judicial Eletrônico, Pje, os arquivos das movimentações geradas automaticamente, denominado “processo completo”.

Elesbão Veloso(PI), 20 de maio de 2019

Eulino Pires Silva

Analista Judicial – Mat.: 424201-7



Assinado eletronicamente por: EULINO PIRES SILVA - 20/05/2019 14:21:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905201421413060000004884020>
Número do documento: 1905201421413060000004884020

Num. 5092694 - Pág. 1

0000037-05.2016.8.18.0094



0000037-05.2016.8.18.0094

ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE ELESBÃO VELOSO
POSTO AVANÇADO DE FRANCINÓPOLIS

VARA ÚNICA
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

ASSUNTO(S):

Espécies de Contratos - Seguro

Tipo da Distribuição
SORTEIO

Data da Distribuição
27/06/2017

AUTOR: ROSA RODRIGUES DE MIRANDA
ADVOGADO(A): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA
RÉU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT
SEM ADVOGADO(A)S



Assinado eletronicamente por: EULINO PIRES SILVA - 20/05/2019 14:21:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052014214137800000004884025>
Número do documento: 19052014214137800000004884025

Num. 5092699 - Pág. 1



02
10

0000033.05.2016
EXCELENTE SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA
DA COMARCA DE FRANCINÓPOLIS - PIAUÍ.

R. hox
Em 01-03-2016
[Signature]

FRANCISCO MANOEL RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro, menor impúbere, neste ato representado por sua genitora **ROSA RODRIGUES DE MIRANDA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.577.500 SSP/PI, CPF nº 970.340.703-00, residente e domiciliada na Localidade Chapada do Brejo, S/N, B – Rural, Município de Francinópolis - PI, por seu Advogado “*in fine*” assinado, constituído nos termos do inclusivo instrumento de mandato (doc. em anexo), com endereço profissional na Rua Áurea Freire, nº 1220, Bairro Jóquei Clube CEP: , Teresina- PI, onde recebe intimação e correspondências de estilo, telefones para contato, (86) 99973-0022/ 99446-7935/ 3231-2809/ 99996-4692, E-mail: frmoliveira@hotmail.com, vem, mui respeitosamente, com a devida vénia à honrosa presença de Vossa Excelência, com supedâneo nos artigos 282 e seguintes do código de Processo Civil, na Lei Federal 6.194/74 e 8.441/92, propor a presente:

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT

em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, com sede na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º Andar, Bairro Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.031-201, pelo motivo de fato e de direito a que passa a expor, ponderar e ao final requerer:

Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 2070 - Ininga
frmoliveira@hotmail.com | tel: (86) 3231-2809
CEP: 64048-180 - Teresina - PI





1.0 DOS FATOS

O Autor (menor), na data de **25 de dezembro de 2013**, por volta das 09:30 horas, foi vítima de acidente na PI 224, que liga as cidades de Francinópolis a Elesbão Veloso – PI, mais precisamente em frente a Fazenda Fran Rosa, na zona rural do município de Elesbão Veloso.

De acordo com a dinâmica do acidente, conforme Boletim de Ocorrência anexado aos autos, o Sr. Francisco Arnaldo Campelo de Sousa (pai do autor), informa que estava conduzindo a motocicleta Marca/Modelo HONDA CG 125 KS, Ano/Modelo 2012/2013, COR Azul, Placa OUD – 1175, CHASSI 9C2JC4110DR702794 e RENAVAM 536698082, e na garupa levava seu filho FRANCISCO MANOEL RODRIGUES DE SOUSA e sua afilhada VITÓRIA KELLY LOPES CAMPELO, quando o pneu traseiro estourou, perdendo o controle e em seguida caindo, como consequência os passageiros FRANCISCO MANOEL RODRIGUES DE SOUSA sofreu ferimentos na face, cavidade oral e joelho direito e pé direito, conforme ficha de atendimento de Urgência e Emergência do Hospital Estadual Norberto Moura.

Assim, inequivocamente, tendo em vista o fato supra noticiado, o Autor é beneficiário da indenização de **SEGURADO DPVAT**, conforme dispõe a legislação de regência.

A beneficiária teve como resultado do trágico acidente uma **enfermidade incurável, pois sofreu trauma em face e joelho direito, cursando com lesão corto – contusa nos mesmos, sendo submetido a tratamento cirúrgico, que resultou em limitação funcional do joelho direito**, conforme se observa no **Laudo médico** em anexo, restando noites mal dormidas e perturbações psicológicas em face da tragédia.

Assinale que o Autor, mediante procedimento administrativo, deu entrada em requerimento de indenização de **SEGURADO DPVAT**, sendo que a seguradora responsável negou o pagamento da indenização, que em

Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 2070 - Ininga
firnoliveira@hotmail.com | tel: (86) 3231-2809
CEP: 64048-180 - Teresina - PI





04
2019

caso de **debilidade permanente** o valor estipulado pela Lei 6.194/74, com as alterações da Lei 11.482/07, é no importe de **R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

Tal entendimento, Preclaro Magistério, é fundamentado na **Lei Federal n.º 6.194/1974** com as respectivas alterações da **Lei n.º 11.482/07**, que ampara e assegura, de forma incontroversa, o direito do Autor receber o **SEGURO DPVAT – INVALIDEZ PERMANENTE** no patamar de **R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, em face da **comprovação da invalidez permanente**, como restara devidamente provado no LAUDO MÉDICO.

Desta forma, as seqüelas restam inequivocamente provadas mediante a juntada aos autos, como ora se faz, **do Laudo Médico, Boletim de Ocorrência**, de que foi vítima o autor, bem assim, e fundamentalmente, a **INVALIDEZ PERMANENTE** (docs. em anexo).

A verdade é uma só Excelência, o Requerente é beneficiário da indenização do **SEGURO DPVAT** em seu valor máximo de **R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, pois foi vítima de acidente de trânsito, em que restou aqui comprovado o grau de **INVALIDEZ PERMANENTE** do mesmo, conforme **LAUDO MÉDICO**.

Desta forma, a demandada deverá indenizar o requerente com a diferença ora postulada, conforme determina a **Lei Federal 6.194/74 alterada pela Lei 11.482/07**, que assegura o pagamento aos beneficiários de Seguro DPVAT em caso de **INVALIDEZ PERMANENTE** o importe de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, conforme se demonstrará a seguir.

2.0 DO DIREITO

Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 2070 - Ininga
firmoliveira@hotmail.com | tel: (86) 3231-2809
CEP: 64048-180 - Teresina - PI





05/06

2.1 PRELIMINARMENTE:

2.1 DA APLICAÇÃO DA LEI N° 9.099/95 PARA APRECIAR A PRESENTE LIDE.

No caso em exame, a presente demanda encontra-se circunscrita aos limites de competência do Juizado Especial, eis que se trata de causa de menor complexidade e com valor não excedente do teto fixado pela Lei n.º 9.099/95, qual seja, **40 (quarenta) salários mínimos**. A propósito, colaciona-se trecho da lei:

Art. 3.º: **O Juizado Especial Cível tem competência para conciliação, processo e julgamento das causas cíveis de menor complexidade, assim consideradas:**

I – as causas cujo valor não exceda a 40 (quarenta) vezes o salário mínimo;

Inobstante a inequívoca condição da causa ora em exame de lide dotada de menor complexidade, eis que com valor não excedente aos **40 (quarenta) salários mínimos** estabelecidos na lei dos juizados especiais, o autor levanta a devida preliminar, com o pressuposto de repelir qualquer argumento futuro, em que possivelmente a demandada oporá objeção ao processamento deste pelo rito da Lei 9.099/95, em razão da presente demanda supostamente revestir-se de maior complexidade, alegando necessidade de produção de prova pericial de natureza médica, a fim de se apurar o grau de debilidade permanente do autor, sendo que tal argumento não deverá ser aceito, eis que este apresenta **Laudo Médico, (documento em anexo)**.

No caso em exame, como é de praxe, por certo, a requerida procurará de todas as formas obstruir o direito do requerente com inúmeras

Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 2070 - Ininga
fmoliveira@hotmail.com | tel: (86) 3231-2809
CEP: 64048-180 - Teresina - PI





06/08

argumentações controversas, criando óbices inaceitáveis, assim como o fez em sede administrativa, quando, como já narrado, negou a integralidade do direito a que efetivamente faz jus o demandante, razão porque teve este que recorrer a esta D. Justiça, pedra angular na realização da cidadania.

A lei n.º 6.194/1974, introduziu como obrigatório o Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT, com a finalidade de amparar as vítimas de acidentes de trânsito em todo o território nacional, não importando de quem seja a culpa dos acidentes.

2.2 DO VALOR DA INDENIZAÇÃO:

O artigo 8º da lei 11.482/07 altera os arts. 3º, 4º, 5º e 11 da lei 6.194, de 19 de dezembro de 1974, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“art. 3º - os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º compreende as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada”.

(...)

**II - até R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
– no caso de invalidez permanente;**

Certamente, no caso de **Invalidez Permanente, o pagamento da indenização de Seguro DPVAT**, conforme determina a lei 6.194/74 com

Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 2070 - Ininga
frmoliveira@hotmail.com | tel: (86) 3231-2809
CEP: 64048-180 - Teresina - PI





as alterações da lei 11.482/07, deverá ser de 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Outra não é a realidade fática do caso em exame, tendo em vista, relatório médico em anexo, que comprova o grau de **invalidez permanente** do autor, com a conseqüente Invalidez Permanente, o que autoriza de forma iniludível o deferimento da verba indenizatória no patamar fixado pelo dispositivo legal acima, qual seja, **R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, e não aquele pago pela requerida em sede administrativa.

Cumpre destacar que a **FENASEG** (Federação Nacional dos Seguros Privados e de Capitalização) e as seguradoras passaram a determinar os valores a serem pagos com base na MEDIDA PROVISÓRIA N° 451, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008, ou seja, com base em valores que foram implantados apenas no dia 16 de dezembro de 2008, sendo que o acidente ocorreu no dia 09 de outubro de 2007, devendo prevalecer o valor contido na Lei 6194/74, na época do acidente, como base no princípio do direito adquirido, garantido por nossa Constituição Federal, em seu artigo 5º, XXXVI:

XXXVI - a lei não prejudicará o **direito adquirido**, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

Impende mencionar que a própria Lei 6194/74, em seu artigo 5º, § 1º determina que a indenização será paga com base **no valor vigente na época da ocorrência do sinistro**, senão vejamos:

Art. 5º - O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não





08/08

resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

S 1º A indenização referida neste artigo será paga com base no valor vigente na época da ocorrência do sinistro, em cheque nominal aos beneficiários, descontável no dia e na praça da sucursal que fizer a liquidação, no prazo de trinta dias da entrega dos seguintes documentos:
(Parágrafo alterado pela MP 340/06).

- a) certidão de óbito, registro da ocorrência no órgão policial competente e a prova de qualidade de beneficiários no caso de morte;
- b) Prova das despesas efetuadas pela vítima com o seu atendimento por hospital, ambulatório ou médico assistente e registro da ocorrência no órgão policial competente no caso de danos pessoais.

Dúvida não há, Emérito Juiz, que as seguradoras têm violado o direito adquirido garantido por nossa Carta Magna, pagando valor corresponde a tabela que fora implantada posteriormente ao direito adquirido pelo autor.

Apenas para argumentar, há que se dizer que a lei acima, que disciplina o caso vertente, **não distingue entre invalidez total ou parcial**, não podendo, portanto, o intérprete ou o julgador distinguir onde a lei não o faz. Com isso, torna-se despiciendo verificar se a invalidez que acometeu o autor é total ou parcial, muito embora, perceba-se que, no caso em exame, é **PÚBLICO E NOTÓRIO QUE É PERMANENTE.**





Assim, incontroversa, pelas provas carreadas oportunamente aos autos, que o grau de invalidez da demandante é **PERMANENTE**, não gerando nenhuma dúvida no tocante à sua pretensão, caracterizando, deste modo, grau de invalidez permanente.

2.3 DO FORO COMPETENTE

Conforme estatue o artigo 4º, inciso III, da Lei 9.099/95, é **competente o foro do domicílio do autor ou do local do ato ou fato, nas ações para reparação de dano de qualquer natureza.**

Com isso, não resta dúvida da competência deste Juízo para solucionar tal litígio, pois o Autor e seu representante legal são residentes e domiciliadas na Localidade Chapada do Brejo, S/N, B – Rural, Município de Francinópolis - PI, conforme se observa no comprovante de residência em anexo.

2.4 NÃO EXISTÊNCIA DO IML (INSTITUTO MÉDICO LEGAL)

O município onde reside o Autor não possui estabelecimento do Instituto Médico Legal (IML), o que dificulta a realização da perícia médica para que haja a verificação da invalidez permanente por parte do Autor.

Todavia, Vossa Excelência, há julgados em que é dispensado o laudo do IML para a indenização do seguro DPVAT.

Processo: AC 10686140012978001 MG
Relator (a): Aparecida Grossi
Julgamento: 08/04/2015
Órgão Julgador: Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL
Publicação: 17/04/2015

**APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - INDENIZAÇÃO
DO SEGURODPVAT - AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML
INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL - DOCUMENTO**

Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 2070 - Ininga
frnoliveira@hotmail.com | tel: (86) 3231-2809
CEP: 64048-180 - Teresina - PI





10
/

**DISPENSÁVEL - INÉPCIA NÃO CONFIGURADA - EXTINÇÃO
PREMATURA - SENTENÇA CASSADA.**

É dispensável a juntada do Laudo do IML ou outro documento médico para instruir a ação de cobrança de seguro DPVAT, uma vez que é possível a comprovação do grau e da extensão das lesões durante a instrução processual. (grifo nosso).

Contudo, vendo Vossa Excelência a necessidade de uma perícia médica para que haja a comprovação da invalidez do Autor, que seja designado um perito da forma menos onerosa possível ao requerente, pois devido as suas condições financeiras limitadas, este se encontra impossibilitado financeiramente de deslocar-se até um município que possua um estabelecimento do IML.

2. 5 INAFASTABILIDADE DE APRECIAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO

Em razão de o Estado, proibir a autotutela, surge em contrapartida, a necessidade de armar o cidadão com um instrumento capaz de levar a cabo o conflito intersubjetivo em que está envolvido. Esse direito é exercido com a movimentação do Poder Judiciário, que é o órgão incumbido de prestar a tutela jurisdicional. É direito fundamental à ação. Dessa forma, o exercício da ação cria para a autora o direito à prestação jurisdicional, direito que é um reflexo do poder-dever do juiz de dar a referida prestação jurisdicional.

Pode-se, com isso, dizer que o direito fundamental à ação é a faculdade garantida constitucionalmente de deduzir uma pretensão em juízo e, em virtude dessa pretensão, receber uma resposta satisfatória (sentença de mérito) e justa, respeitando-se, no mais, os princípios constitucionais do processo (contraditório, ampla defesa, motivação dos atos decisórios, entre outros).

Sob a dicção de que “a lei não excluirá da apreciação do Poder





Judiciário lesão ou ameaça a direito”, a Constituição da República empalmou o princípio da inafastabilidade da jurisdição, que, em síntese, de um lado, outorga ao Poder Judiciário o monopólio da jurisdição e, de outro, faculta ao indivíduo o direito de ação, ou seja, o direito de provocação daquele.

O art. 5º, XXXV, consagra o direito de invocar a atividade jurisdicional, como direito público subjetivo. Não se assegura aí apenas o direito de agir, o direito de ação. Invocar a jurisdição para a tutela de direito é também direito daquele contra quem se age contra quem se propõe a ação.

2.6 DA JUSTIÇA GRATUITA

O Autor faz jus à concessão da gratuidade de Justiça, haja vista que a mesma não possui rendimentos suficientes para custear as despesas processuais e honorários advocatícios em detrimento de seu sustento e de sua família.

De acordo com a dicção do artigo 4º da lei 1.060/50, basta a afirmação de que não possui condições de arcar com custas e honorários, sem prejuízo próprio e de sua família, na própria petição inicial ou em seu pedido, a qualquer momento do processo, para a concessão do benefício, pelo que nos bastamos do texto da lei, *in verbis*:

Art. 4º A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família.

Com amparo nos argumentos legais, de direito requer concessão do presente benefício.

Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 2070 - Ininga
firmoliveira@hotmail.com | tel: (86) 3231-2809
CEP: 64048-180 - Teresina - PI





3.0 DO PEDIDO

Nessas condições, e confiando na sensibilidade jurídica e experiência profissional que notabilizam Vossa Excelência, espera e requer o Requerente, a luz da Lei e do melhor direito, o seguinte:

- a) O devido processamento do feito, no rito da Lei 9.099/95, qual seja, Lei dos Juizados Especiais Cíveis, conforme estatue o artigo 3º, inciso I, da referida lei;
- b) Na forma da lei nº 1060/50, e da lei 5584/70, requer a representante legal do autor os benefícios da assistência jurídica gratuita, por estar desempregada e sem trabalho, não podendo arcar com as custas e despesas processuais sem o prejuízo do seu sustento e de sua família.
- c) Que seja a requerida citada para que, querendo, responder a presente peça inicial, dentro do prazo legal, contestando-a, sob pena de, não o fazendo, ser aplicado os efeitos da revelia e confissão quanto à matéria de fato que será considerada verdadeira, assim como relatada pelo autor, acompanhado-a até o final;
- d) Que, ao final, seja a presente ação **julgada PROCEDENTE** para o fim de impor a condenação da requerida no importe de **R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, nos exatos termos da exordial, em face da **INVALIDEZ PERMANENTE DO SUPЛИCANTE, conforme determina a Lei 6.194/74, com as respectivas alterações da Lei 11.482/07.**
- e) Requer que seja a presente ação **julgada PROCEDENTE** para o fim de impor a condenação da requerida, no importe de **R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, ao requerente;

Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 2070 - Iníngua
frimoliveira@hotmail.com | tel: (86) 3231-2809
CEP: 64048-180 - Teresina - PI





13
80

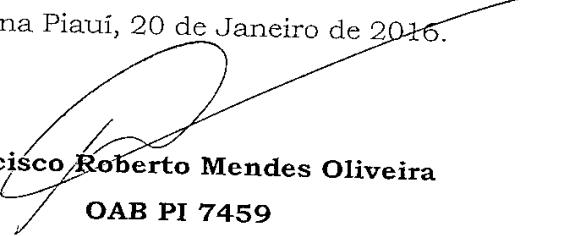
f) A condenação da demandada às custas e honorários advocatícios, arbitrados nos termos do Código de Processo Civil, bem como suportar outros encargos decorrentes da sucumbência;

g) Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, não só pelos documentos acostados aos autos, como ainda por outros que poderá juntar ao processo, inclusive pelo depoimento pessoal do Autor, testemunha, representante da Requerida, e demais provas que se fizerem necessárias.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, para os efeitos legais.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Teresina Piauí, 20 de Janeiro de 2016.


Francisco Roberto Mendes Oliveira
OAB PI 7459

Iago Rodrigues de Carvalho
Bacharelando em Direito

Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 2070 - Ininga
frmoliveira@hotmail.com | tel: (86) 3231-2809
CEP: 64048-180 - Teresina - PI





PROCURAÇÃO PARTICULAR

14
16
Pern 100

OUTORGANTE:

Rosa Rodrigues de Miranda, brasileira casada, nº 1577 400
CPF nº 978.340.703-00, residente e domiciliada na locali-
dade de Chapada de Boreia, S/N, B-Plano, Francisco das Chas-
tas, Piauí, Brasil.

OUTORGADO(S): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA, brasileiro,
advogado inscritos na OAB/PI, sob o nº 7459, respectivamente, com
escritório profissional na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 2070, Bairro
Hockey Clube, Teresina/PI.

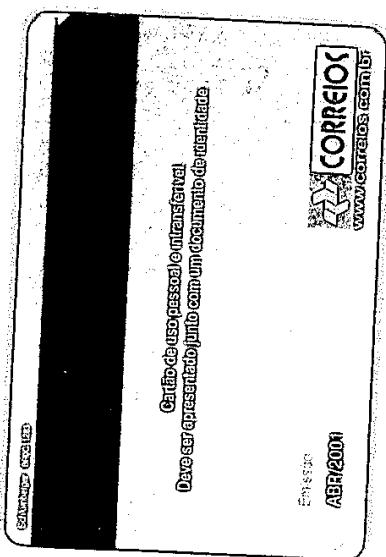
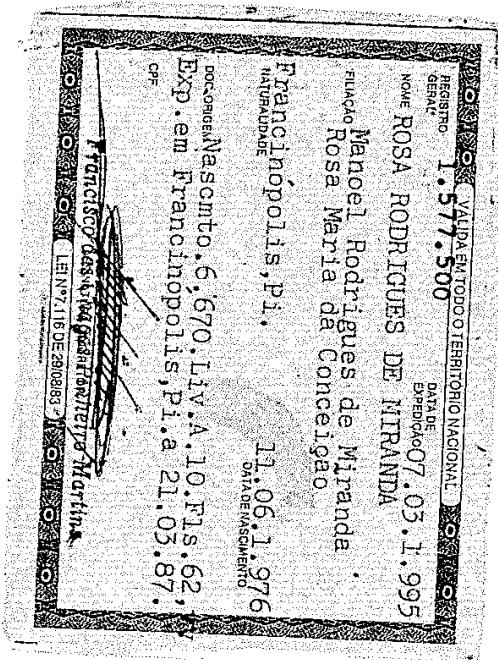
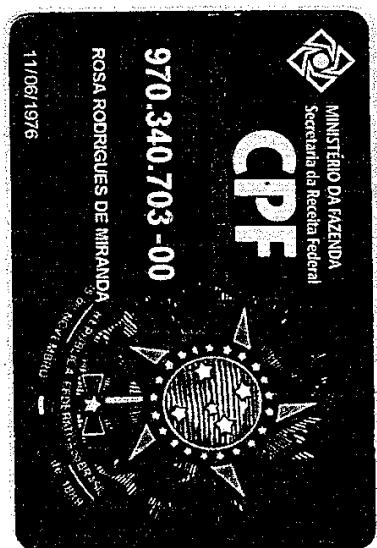
PODERES: para, em conjunto ou separadamente, representa-lo (s) perante
qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de
direito as ações competentes e defende-lo(s) nas contrárias, recebendo
citações iniciais, receber intimações, confessar, reconhecer a procedência
do(s) pedido(s), renunciar ao(s) direito(s) sobre seu(s) negócio(s) no que lhes
dever incumbido podendo requerer, alegar, defender todo(s) o(s) outorgante(s),
em que seja(m) autor (es) ou réu(s), fazendo citar, oferecer ações, libelos
e mui mais, embargos, reconvenção(s), suspeição ou outros quaisquer
processos, contrariar, produzir, inquirir testemunhas, assistir aos termos de
inventários e partilhas assinando termo de inventariante, partilhas amigáveis,
concordar com avaliações, cálculos e descrições de bens, ou impugna-los,
assinar autos, requerimento, protestos, contra protestos e termos ainda os
de recursos, tornar posse, vir com embargos de terceiros senhor e possuidor,
fazer representações criminais e queixas-crime, enfim, tudo fazer para o fiel
desempenho deste mandato, no que for interesse(s) do(s) outorgante(s)
mesmo com cláusulas que não estejam expressas neste instrumento que
adotam(amos) e ratifico(amos) para todos os efeitos de Direito, inclusive
substabelecer e, em especial para.

Teresina (PI), 20 de Setembro de 201

Rosa Rodrigues de Miranda
OUTORGANTE

Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 2070 - Ininga
www.rivajuridica.com.br (tel: (86) 3231-2809)







Eletrobras
Distribuição Piauí

COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Av. Maranhão 759 - Centro/Sul - Teresina - PI
CNPJ 04.441.740/0001-89 | Insc. Estadual 19.301.303-3
Nota Fiscal / Tarifa de Energia Elétrica - Série B-1
Regime especial de impressão autorizada pela SEFAZ 06/98

Para contato com a Eletrobras, informe este NÚMERO

SEU CÓDIGO
726363-5

Nº da Nota Fiscal **000244004**
A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.430 de 26 de abril de 2002.

CONTA-MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)				
JANEIRO/2015	15/01/2015	73	27,02				
ROSA RODRIGUES DE MIRANDA LC CHAPADA DO BREJO S/N B-URBANO CPF: 00097034070300 CEP: 641520-000 - BRASÍLIA/DF							
Atual:	8039	Atual:	10/01/2015				
Anterior:	7966	Anterior:	10/12/2014				
Constante de Multiplicação:	1.000	Próxima Leitura:	08/02/2015				
Consumo Médio:	73	Emissão:	10/01/2015				
Consumo Faturado:	73	Apresentação:	10/01/2015				
Forma de Faturamento:	NORMAL	Código de Irregularidades:	Dias de Consumo: 31				
DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA Classe/Subclasse: Usoção Número Medidor: Poste: Código Faz: Média T2 mese							
RESID. BX. RENDA MONO A675801 1.4.1.1 70							
HISTÓRICO DE CONSUMO Mês/ano consumo DESCRIÇÃO DA CONTA							
DEZ/14	93	CONSUMO	30 A R\$ 0,190103 = 5,70				
NOV/14	78		43 A R\$ 0,325890 = 14,01				
OUT/14	86	CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)	2,24				
SET/14	85	DIFERENCA DE TARIFA	20,51				
AGO/14	68	SUBVENCAO BAIXA RENDA	15,44				
JUL/14	81	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA - 0,29					
JUN/14	68						
MAI/14	58						
ABR/14	58						
MAR/14	60						
TARIFA SEM TRIBUTOS: 0 A 30 - 0,142996 31 A 73 - 0,245105							
MENSAGENS IMPORTANTES / REAVISO DE VENCIMENTO: LIGUE 0800 086 0800 E FAÇA CPCAO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25 Parabéns! Até o dia 31/12/2014, não constatamos faturas vencidas nessa Unidade Consumidora.							
RESERVADO AO FISCO: 8E24-598A-5362-80R2-2C04-A120-0075-5995							
Distribuição: 10,57 Energia: 16,11 Transmissão: 1,22 Encargos: 2,36 Tributos: 9,96		Base de Cálculo: 40,22 Alíquota ICMS: 20,00% Valor do ICMS: 8,04 Valor do PIS: 0,34 Valor do COFINS: 1,58					
INDICADORES DE CONTINUIDADE							
DIC Mensal Trimestral Anual		FIC Mensal Trimestral Anual		DMIC Mensal		DICRI Mensal	
Limite	7,66 15,32 30,65 4,35	8,71	17,42	4,31			
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00			
Conjunto	NOVO ORIENTE	Período de operação	11/2014	EUSD:	8,71		



17
30

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA
DA COMARCA DE FRANCINÓPOLIS - PIAUÍ.**

DECLARAÇÃO DE HIPOSUFICIÊNCIA.

Eu, **ROSA RODRIGUES DE MIRANDA**, brasileira, casada, trabalhadora rural, portadora do RG nº 1.577.500 SSP/PI, CPF nº 970.340.703-00, residente e domiciliada na Localidade Chapada do Brejo, S/N, B - Rural, Município de Francinópolis - PI, desejando obter os benefícios da “Justiça Gratuita”, declaro sob as penas da lei, que não possuo recursos suficientes para ***pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família***, nos termos do Art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal e nos termos do Art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 1.060 de 05 de fevereiro de 1950.

Teresina 20 de Janeiro de 2016

Rosa Rodrigues de Miranda

Declarante





Seguradora Líder - DPVAT

18
66

Rio de Janeiro, 31 de Julho de 2014

Carta n°: 4803445

A/C: ROSA RODRIGUES DE MIRANDA

Sinistro: 2014580756
Vítima: FRANCISCO MANOEL RODRIGUES DE SOUSA
Data Acidente: 25/12/2013
Natureza: INVALIDEZ
Procurador:

Ref.: NEGATIVA TÉCNICA - SEQUELA NÃO INDENIZÁVEL

Prezado(a) Senhor(a),

Relativamente ao acidente ocorrido em 25/12/2013, informamos a não cobertura técnica da indenização pleiteada, tendo em vista que após análise técnica e médica da documentação apresentada, concluímos não haver invalidez permanente resultante do acidente causado por veículo automotor, passível de cobertura pelo Seguro DPVAT nos termos da Lei nº 6.194/1974, com redação conferida pela Lei nº 11.945/2009.

Assim, por não haver cobertura técnica para o evento objeto de sua solicitação, haja vista a inexistência de sequelas permanentes, consideramos a presente reclamação de indenização como encerrada em nossos arquivos.

Em caso de dúvida, entre em contato conosco por meio do SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.dpvatsegurodotransito.com.br.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

RECUSADO





REGISTRO CIVIL
ESTADO DO PIAUÍ
Comarca de Francinópolis
Município de Francinópolis
Distrito de Francinópolis
Maria do Perpétuo Socorro Soares Bezerra Loiola
Oficial único do registro civil

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que às fls. 196 do livro 12-A sob nº de ordem 9.684 foi lavrado o assento de nascimento de **FRANCISCO MANOEL RODRIGUES DE SOUSA** do sexo **MASCULINO**, nascido no dia vinte e um de Fevereiro dois mil e oito (21.02.2008), às 10:10 hs, em Teresina - PI - filho de Francisco Arnaldo Campelo de Sousa e dona Rosa Rodrigues de Miranda sendo avós paternos: Raimundo José de Sousa dona Francisca das Chagas Campelo de Sousa e avós maternos Manoel Rodrigues de Miranda e Dona Rosa Maria da Conceição. O assento foi lavrado em 06.03.2008. Tendo sido declarante o pai e serviram de testemunhas as constantes no termo.

Observações: Nada há a ressalvar

O referido é verdade e dou fé.

Francinópolis (PI), 06 de Março de 2008

Maria do Perpétuo Socorro Soares Bezerra Loiola
Escrivã

Fls. 196 do Perpétuo Socorro Soares Bezerra Loiola
Cartório do 2º Ofício
Comarca de Francinópolis - PI



06.981.344/0012-68

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Abdon Portela, 17 - Centro

CEP: 64520-000
Francinópolis - PI



20



RELATÓRIO MÉDICO

PACIENTE, FRANCISCO MANOEL RODRIGUES DE SOUSA, VÍTIMA DE ACIDENTE MOTOCICLÍSTICO NO DIA 25/12/13, "SIC" COM TRAUMA EM FACE E JOELHO DIREITO, CURSANDO COM LESÃO CORTO-CONTUSA NOS MÉSMOS, SENDO SUBMETIDO A TRATAMENTO CIRÚRGICO. EVOLUI COM LIMITAÇÃO FUNCIONAL DO JOELHO DIREITO EM 30%.

TERESINA, 30/06/14.

Lucas Lopes Reago
Dr. Lucas Lopes Reago
Médico do Trabalho
CRM-PI 3932 / MA-6406

Rua Magalhães Filho, 928 - Centro/Sul (Próx. Av. Joaquim Ribeiro) - CEP: 64.001-350 - Teresina-PI
Fone: (86) 3081-4890 - Celular: (86) 9970-4266 - E-mail: lucasreago@hotmail.com



Assinado eletronicamente por: EULINO PIRES SILVA - 20/05/2019 14:21:41
<http://tji.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052014214137800000004884025>
Número do documento: 19052014214137800000004884025

Num. 5092699 - Pág. 20



FICHA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

PRONTO SOCORRO

NOME DO PACIENTE:		IDADE
Francisco Emanuel R. Souza		50
ENDERECO:	CIDADE UF	
Francinópolis	Elesbão Veloso	
CPF:	RG:	
NOME DO PAI:		
Ivo Arnaldo C. Souza		
NOME DA MÃE:		
Rosa Rodrigues de Moraes		
DADOS CLÍNICOS		
<p>Acidente de trânsito, Foi só sujo</p>		
DIAGNÓSTICO		
<p>Politurme:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ferimento face, coridade oval - Ferimento coto - costura feita - Ferimento coto - pe direito - Fracúscos etc obtem 		
DATA	<p>25/12/13</p> <p>Djalma Araújo Luz Médico CRM-PI 1284 CPF 129.119.784-00 Ass. CARIMBO DO MÉDICO</p>	

CONFIRA COM A GESTÃO

EM 19/06/14

Assinatura
SESAPI - Piauí - H. E. H. M.

GNPJ - 06.553.564/0012-90
Av. Benício Alves da Silva, 577 - Centro - Fone: (86) 3265-1133 - Elesbão Veloso - PI



MINISTÉRIO DAS FEDERAÇÕES

DETAN PI		Nº 010336787780	
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO			
0411 5320 6247 9266 2965 6162 0932 df65 31c7 bd06 7513	VIA CÓD. RENAVAM 1	PNTRO 536698082	EXERCÍCIO 2013
NOME LUANA DE SOUSA PONTINHELE			

CPF/CNPJ 04213581306		PLACA OUD-1175	
PLACA ANT/UF 9C2JC4110DR702794		CHASSI	
ESPECIE TIPO PAS/MOTOCICLO/NENHUMA		COMBUSTIVEL GASOLINA	
MARCA/MODELO HONDA/CG 125 FAN K8		ANO FAB. 2012	
CAP/POT/CIL 02P/UL24CC		ANO MOD. 2013	
COTA UNICA		CATEGORIA PARTIC	
I P V A		VENC. COTA UNICA 1º PAGA PARCELAGEMTO/COTAS 00000000	
FAIXA I.P.V.A		VENC/COTAS 2º 3º PAGO	
PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$) SEGURADO		IOF (R\$) PAGO	
PRÉMIO TOTAL (R\$) SEGURADO		DATA DE PAGAMENTO	
OBSERVAÇÕES PBT: 001.08 ALIENACAO FIDUCIARIA BANCO HONDA S/A			
LOCAL TERESINA		DATA 04/06/2013	
JOSE MONTORO ARCONDELOS Dirigente Comercial / Delegado			

MOVIMENTOS DE VIAS TERRESTRES NO PÓS-SUÍTIA FIGA A PERSONAS
TRANSPORTADAS SOB NAVEGAÇÃO PÚBLICA

PI N° 010336787780 BILHETE DE SEGURO DPVAT

22

2013

04213581306 PIB/CNPJ

PLACA

OUD-1175

BILHETE DE SEGURO DPVAT

PI N° 010336787780 EXERCÍCIO 2013 DATA EMISSÃO 04/06/2013

PI N° 010336787780 PIB/CNPJ

PLACA

OUD-1175

PI N° 010336787780 RENAVAM

MARCA / MODELO

HONDA/CG 125 FAN K8

PI N° 010336787780 ANO FAB. 2012 CHASSI

9C2JC4110DR702794

PRÉMIO TARIFÁRIO

000 (R\$) PIB/DPVAT (R\$) CUSTO DO BILHETE (R\$)

000,00

000,00

000 (R\$) IOF (R\$) TOTAL SER PAGO PELO SEGURO (R\$)

000,00

000,00

PAGAMENTO COTA UNICA PARCELADO

00/00/0000

00/00/0000

DATA DE QUITAÇÃO

00/00/0000

00/00/0000

Seguradora Líder dos Consórcios

do Seguro DPVAT S/A

CNPJ: 09.248.608/0001-04

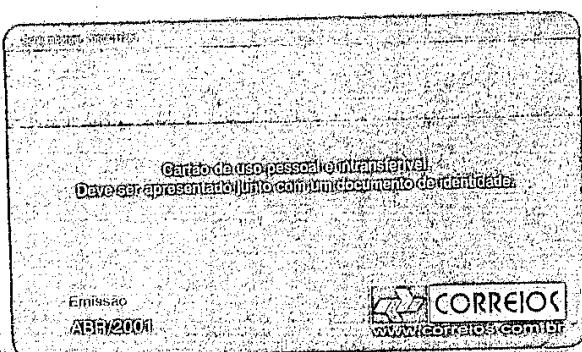
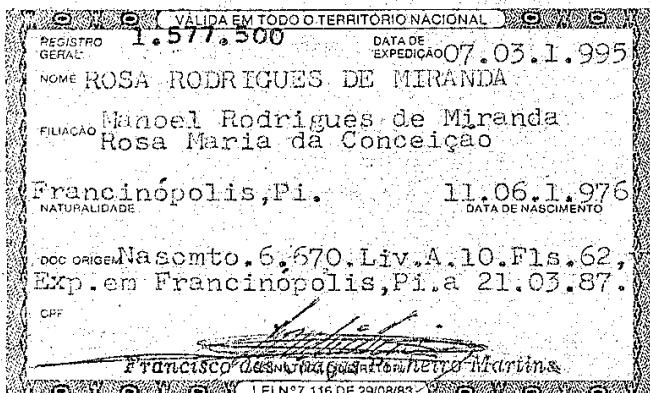


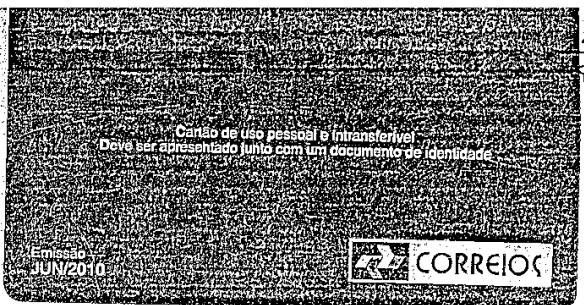
Assinado eletronicamente por: EULINO PIRES SILVA - 20/05/2019 14:21:41

http://tji.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052014214137800000004884025

Número do documento: 19052014214137800000004884025

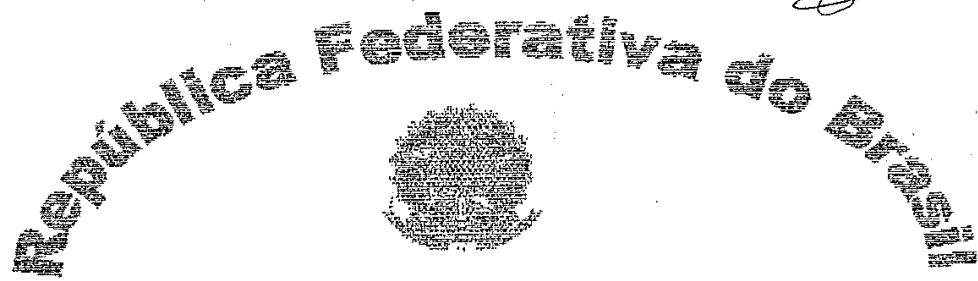
Num. 5092699 - Pág. 22





Assinado eletronicamente por: EULINO PIRES SILVA - 20/05/2019 14:21:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052014214137800000004884025>
Número do documento: 19052014214137800000004884025

Num. 5092699 - Pág. 24



25
6

REGISTRO CIVIL
ESTADO DO PIAUÍ
Comarca de Francinópolis
Município de Francinópolis
Distrito de Francinópolis
Maria do Perpétuo Socorro Soares Bezerra Loiola
Oficial único do registro civil

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que às fls. 196 do livro 12-A sob nº de ordem 9.684 :
lavrado o assento de nascimento de FRANCISCO MANOEL RODRIGUES DE SOUSA
do sexo MASCULINO, nascido no dia vinte e um de Fevereiro dois mil e oit
(21.02.2008), às 10:10 hs, em Teresina -PI - filho de Francisco Arnaldo Campelo
de Sousa e dona Rosa Rodrigues de Miranda sendo avós paternos: Raimundo Jo
de Sousa dona Francisca das Chagas Campelo de Sousa e avós maternos Mano
Rodrigues de Miranda e Dona Rosa Maria da Conceição. O assento foi lavrado e
06.03.2008. Tendo sido declarante o pai e serviram de testemunhas as constantes
termo.

Observações: Nada há a ressalvar

O referido é verdade e dou fé.

Francinópolis(PI), 06 de Março de 2008

Maria do Perpétuo Socorro Soares Bezerra Loiola
Escrivã



Assinado eletronicamente por: EULINO PIRES SILVA - 20/05/2019 14:21:41

http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052014214137800000004884025
Número do documento: 19052014214137800000004884025

Num. 5092699 - Pág. 25

26

COMPROVANTE DE EXTRATO

Term: R/PC00001 Loja:11.146.254/0001-39

Emissao: 24/06/2014 02:41:28

No. Autorizacao (HSU): 062400003576

Operador: 0000002224

Data: 24/06/2014 Hora de Brasilia: 02:41

*** Extrato de Conta Corrente ***

ROSA RODRIGUES DE MIRANDA 02.41HR
AGENCIA 5792 CTA 0242021-6 24/JUN/2014

DISPONIVEL

+ CONTA FACIL (C/C + POU)	1,21
= TOTAL DISPONIVEL	1,21

SALDO TOTAL 1,21

SALDO DISP. P/INVEST. 1,21

LIMITES DE CREDITO

LIMITE EM CONTA	100,00
-----------------	--------

LIMITE UTILIZADO	0,00
------------------------	------

LIMITE A UTILIZAR	100,00
-------------------------	--------

CREDITO PESSOAL	1150,00
-----------------	---------

LIMITE UTILIZADO	0,00
------------------------	------

LIMITE A UTILIZAR	1150,00
-------------------------	---------



27
28

EDR – Serviços Técnicos de Seguros

AVISO DE SINISTRO DPVAT

<input type="checkbox"/> Morte	<input type="checkbox"/> Atropelamento da vítima	Data do Acidente		
<input type="checkbox"/> Invalidez Permanente	<input type="checkbox"/> Vítima passageiro do veículo			
<input type="checkbox"/> DAMS -Desp.Assist. Médica e Suplementares	<input type="checkbox"/> Vítima motorista do veículo			
Nome da vítima		Data de nascimento	CPF	
Informe neste campo o endereço do beneficiário (OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO)				
Endereço		Nº	Telefone ()	
CEP	Cidade	Estado		
Nome do Procurador		Endereço completo e telefone para contato		
E-mail:		Rua _____	Nº _____ Fone () _____	
CEP _____ Cidade _____		Estado _____		
Documentos necessários (Provas do sinistro e Cadastramento):				
Para todas as coberturas		Em caso de morte	Despesas Médicas	Invalidez
ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO COMPLETO E A ASSINATURA DO VERSO DESTA AVISO.		<ul style="list-style-type: none"> • Certidão de óbito (original ou cópia autenticada). • Relatório médico do primeiro atendimento imediatamente após o acidente, consignando o diagnóstico das lesões diretamente decorrentes do evento e o tratamento proposto para a recuperação da vítima. • Laudo de Necropsia (somente quando necessário, a critério da Seguradora). • Comprovantes das despesas médicas e hospitalares (originals). • Termo de cessão de direitos passado pela vítima ou seu responsável ao terceiro que pagou as despesas, quando for o caso. 		
<ul style="list-style-type: none"> • Boletim de Ocorrência Policial (original) ou cópia autenticada pelo próprio Órgão Expedidor, que descreva a natureza do evento (colisão, atropelamento, etc.) e identifique o veículo (nº da placa ou do chassis), que transportava ou atropelou a vítima. • Cópia frente e verso do DUT do ano em que ocorreu o acidente (obrigatório no caso de vítima ou beneficiário proprietário). • Procuração extraída em Cartório específico para recebimento de Seguro DPVAT, quando o reclamante for analfabeto. Quando a vítima estiver sendo representada por terceiro, a procuração poderá ser particular com <u>firma reconhecida por autenticidade ou verdadeira</u>. • Cópia autenticada do R.G. e C.P.F. do procurador. • Fotocópia do R.G. e C.P.F. da vítima. • Fotocópia do R.G. e C.P.F. (obrigatório) do beneficiário. • Cópia da Certidão de Nascimento da vítima, quando esta for menor e não tiver documento de identidade. • Cópia do comprovante de residência do recebedor. 				<ul style="list-style-type: none"> • Laudo do Instituto Médico Legal jurisdicão onde ocorreu o acidente, consignando as lesões apresentadas pela vítima e respectivo grau da invalidade definitiva (mínimo, médio, máximo ou total), d'ágão membro lesado no acidente.

Beneficiários do Seguro:

De acordo com a Lei 6.194 de 19.12.74 o beneficiário é o cônjuge, na constância do casamento, equiparando-se como tal a(o) companheiro(a) e, falta destes, os herdeiros legais, obedecida a ordem da vocação hereditária (art. 1603 do Código Civil Brasileiro).

Documento de habilitação dos beneficiários:

Beneficiário: Cônjugue	• Certidão de Casamento da vítima, <u>com data atualizada</u> .
Beneficiário(a):	• Documentação que comprove essa situação e declaração informando se a vítima era solteira, separada ou viúva. (A companheira é equiparada à esposa, obedecidas as leis da Previdência Social).
Companheira(o)	
Filhos ou irmãos:	• Declaração informando os nomes de todos os filhos ou irmãos deixados pela vítima, anexando a esta seus respectivos documentos de identidade ou Certidão de Nascimento. Em se tratando de menor de 16 anos, juntar também declaração informando quem é o seu responsável legal ou está exercendo o pátrio poder sobre o menor.
Pais:	• Certidão de Nascimento da ou cópia de um documento de identidade da vítima.
Outros:	• Cópia de um documento de identidade.

Obs.: 1) Pede-se observar os documentos necessários para cada tipo de cobertura e a sua apresentação, o que contribuirá para a rápida liberação do pagamento da Indenização.
2) Reservamo-nos o direito de requisitar a apresentação de outros documentos, caso seja necessário.

Local e data _____ / _____ / _____ X Rosa Andrade de Moraes
Assinatura do reclamante



AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT

28

Nº DO SINISTRO

CAMPO PREENCHIDO PELA SEGURADORA

Este formulário deve ser preenchido exclusivamente com dados do beneficiário da indenização do Seguro DPVAT, nunca com dados de terceiro ainda que esses sejam procuradores. Recomenda-se o preenchimento em letra de forma e sem rasuras, para evitar atraso no recebimento da indenização no banco.

EU,

PORTADOR(A) DO RG Nº _____ EXPEDIDO POR _____ EM _____ / _____ / _____
 CPF _____ /CNPJ _____, PROFISSÃO _____
 E RENDA MENSAL DE R\$ _____ (*) NA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO(A) DO VALOR REFERENTE À INDENIZAÇÃO / REEMBOLSO DO SEGURO DPVAT DA VÍTIMA _____, AUTORIZO A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT A EFETUAR O CRÉDITO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ABAIXO PRESTADAS.

(*) A Circular Susep nº 445/2012, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as seguradoras são obrigadas a constituir cadastro de todas as pessoas envolvidas no pagamento da indenização. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal.

Para evitar a reprogramação de um pagamento, lembre-se:

1) Os seguintes documentos não devem, de forma nenhuma, ser apresentados:

- Conta salário e/ou benefício;
- Conta pessoa jurídica;
- Conta conjunta quando o beneficiário/vítima não for o titular;
- Conta tipo FÁCIL: atenção para o limite de movimentação financeira mensal;
- Conta tipo FÁCIL operação 023 da CEF (Caixa Econômica Federal);
- Conta-POUPANÇA operação 013 da CEF aberta em Unidades Lotéricas com limite de movimentação financeira mensal de até R\$2000,00;
- Conta bloqueada, inativa ou em proposta (não será aceita proposta de abertura de conta como documento comprobatório dos dados bancários);

2) O CPF do beneficiário/vítima não pode estar inválido, pendente de regularização ou cancelado (recomendamos a consulta ao site da RECEITA FEDERAL - www.receita.fazenda.gov.br);

3) O CPF da conta informada para depósito não pode ser diferente do CPF cadastrado no SISDPVAT Sinistro.

CRÉDITO EM CONTA-CORRENTE (ACEITAS CONTAS DE TODOS OS BANCOS)
 BANCO _____ AGÊNCIA _____ (INCLUA O DÍGITO VERIFICADOR DA AGÊNCIA, SE EXISTIR) • CONTA-CORRENTE _____

CRÉDITO EM CONTA-POUPANÇA DO BANCO BRADESCO
 BANCO 237 • AGÊNCIA _____ (INCLUA O DÍGITO VERIFICADOR DA AGÊNCIA, SE EXISTIR) • CONTA-POUPANÇA _____

CRÉDITO EM CONTA-POUPANÇA DO BANCO DO BRASIL
 BANCO 001 • AGÊNCIA _____ (INCLUA O DÍGITO VERIFICADOR DA AGÊNCIA, SE EXISTIR) • CONTA-POUPANÇA _____

CRÉDITO EM CONTA-POUPANÇA DO BANCO ITAÚ
 BANCO 341 • AGÊNCIA _____ (INCLUA O DÍGITO VERIFICADOR DA AGÊNCIA, SE EXISTIR) • CONTA-POUPANÇA _____

CRÉDITO EM CONTA-POUPANÇA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 BANCO 104 • AGÊNCIA _____ (INCLUA O DÍGITO VERIFICADOR DA AGÊNCIA, SE EXISTIR) • CONTA-POUPANÇA _____

DECLARO QUE A CONTA ACIMA MENCIONADA É DE MINHA TITULARIDADE. UMA VÉZ EFETUADO O PAGAMENTO/CRÉDITO DA INDENIZAÇÃO DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ACIMA DESCRIAS, RECONHEÇO O RECEBIMENTO E DOU COMO QUITADO O VALOR DA REFERIDA INDENIZAÇÃO.

LOCAL _____ DATA _____ / _____ / _____

ASSINATURA DO(A) BENEFICIÁRIO (A) Roseli Rodrigues de Miranda

ATENÇÃO

- O Seguro DPVAT garante indenização de R\$13.500,00 em caso de morte (valor que será pago ao/s legítimo/s beneficiário/s, obedecendo à legislação vigente na data do acidente), indenização de até R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente (valor que varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 11.945/2009) e reembolso de até R\$ 2.700,00 em caso de despesas médica-hospitalares.
- Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse www.dpvatsegurodotransito.com.br ou ligue para o SAC DPVAT 0800-0221204.



29
5

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____

RG nº _____, data de expedição ____/____/____, Órgão _____

CPF nº _____, venho perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	
Número	
Apto / Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone de Contato	(86)9928-9608/869943-8097/869828-9670
E-mail	Frankisca10veloso@gmail.com

Por ser verdade, firmo-me.

Local e Data: _____

Assinatura do Declarante: Rosa Andrade de Miranda





ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE POLÍCIA DO INTERIOR - GPI
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ELESBÃO VELOSO/PI – 10ª DRPC
Av. Presidente Castelo Branco, nº 526, Centro, Elesbão Veloso/PI – Fone: 86 3285-1508



BOLETIM DE OCORRÊNCIA - B.O. 243/2014

Data do Registro- 17.06.2014

Del. Dr. Sérgio Sousa Alencar
Macedo Lima Filho

Resp. pelo Registro: Miron Stênio de

DADOS DA OCORRÊNCIA

Número do B.O. 243/2014
Veloso - PI

Del. Responsável: D.P de Elesbão

Data/Hora 25/12/2013 às 09:30 h
Local: PI 224, que liga as
cidades de Francinópolis a Elesbão Veloso-PI Complemento: Em frente a Fazenda
Fran Rosa

Município: Elesbão Veloso-PI

Bairro: Zona Rural

DADOS DO INFORMANTE

Nome: FRANCISCO ARNALDO CAMPELO DE SOUSA.

Documento: RG nº 1.532.020 SSP-PI e CPF nº 774.641.843-00

Nacionalidade: brasileiro, natural de Valença - PI, casada, Trabalhador Rural,
nascida em 20.06.1976.

Filiação: Raimundo José de Sousa e Francisca das Chagas Campelo de Sousa.

Endereço: Localidade Chapada do Brejo, S/N Complemento: casa

Bairro: Zona Rural

Cidade: Francinópolis - PI

NATUREZA DO FATO

Natureza do Fato: Acidente de Trânsito

NARRATIVA DO FATO:

VÍTIMAS: CONDUTOR, TRANSEUNTE OU PASSAGEIRO DA MOTOCICLETA:
as vítimas foram FRANCISCO MANOEL RODRIGUES DE SOUSA e VITÓRIA
KELLY LOPES CAMPELO, ambos passageiros. Em decorrência do acidente a vítima
FRANCISCO MANOEL RODRIGUES DE SOUSA sofreu ferimentos na face,
cavidade oral joelho direito e pé direito conforme ficha de atendimento de Urgência e
Emergência do Hospital Estadual Norberto Moura e a vítima VITÓRIA KELLY
LOPES CAMPELO sofreu ferimentos contuso no joelho esquerdo e direito
conforme ficha de atendimento de Urgência e Emergência do Hospital Estadual
Norberto Moura

DATA DO ACIDENTE: 25/12/2013.

HORA 09:30 h

LOCAL DO ACIDENTE: PI 224, que liga as cidades de Francinópolis a Elesbão
Veloso-PI Complemento: Em frente a Fazenda Fran Rosa

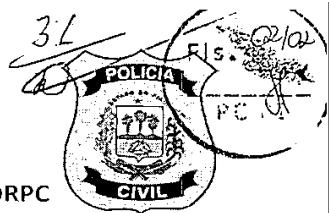
Município: Elesbão Veloso-PI

Bairro: Zona Rural





ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE POLÍCIA DO INTERIOR - GPI
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ELESBÃO VELOSO/PI – 10ª DRPC
Av. Presidente Castelo Branco, nº 526, Centro, Elesbão Veloso/PI – Fone: 86 3285-1508



DINÂMICA DO ACIDENTE: O informante, Francisco Arnaldo Campelo de Sousa, informa que estava conduzindo a motocicleta abaixo especificada pela PI 224, e na garupa levava seu filho (FRANCISCO MANOEL RODRIGUES DE SOUSA, CPF 059.116.943-60) e sua afilhada (VITÓRIA KELLY LOPES CAMPELO, RG: 3.677.457 SSP-PI) quando o pneu traseiro estourou perdendo o controle em seguida e caindo em seguida e como consequência os passageiros (vítimas) sofreram a vítima FRANCISCO MANOEL RODRIGUES DE SOUSA sofreu ferimentos na face, cavidade oral joelho direito e pé direito conforme ficha de atendimento de Urgência e Emergência do Hospital Estadual Norberto Moura e a vítima VITÓRIA KELLY LOPES CAMPELO sofreu ferimentos corto – contuso no joelho esquerdo e direito conforme ficha de atendimento de Urgência e Emergência do Hospital Estadual Norberto moura. Era o que tinha a certificar.

DADOS DO VEÍCULO DO INFORMANTE:

Motocicleta Marca/Modelo HONDA/CG 125 FAN KS, Ano/Modelo 2012/2013, Cor azul, Placa OUD-1175, CHASSI 9C2JC4110DR702794 e RENAVAM 536698082, Licenciada em nome de Luana de Sousa Fontinele.

Stenio M. P. M.
Responsável pelo Registro
Bei. Miron Stenio Macedo Pinto
Escrivão de Polícia Civil-PI
Mat.: 279973-1

Francisco Arnaldo Campelo de Sousa
Responsável pela Informação



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRANCINÓPOLIS**

PROCESSO Nº: 0000037-05.2016.8.18.0094

CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: ROSA RODRIGUES DE MIRANDA

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de FRANCINÓPOLIS, Dr.(a) RENATO LEVI DANTAS JALES para despacho inicial.

FRANCINÓPOLIS, 3 de março de 2016

**JOSÉ DA CRUZ DUARTE FILHO
Analista Judicial - Mat. nº 4149742**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **10250382** e o código verificador **9C7B8.06532.137CF-AA1D4.7335D.F44D4**.



Assinado eletronicamente por: EULINO PIRES SILVA - 20/05/2019 14:21:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905201421413780000004884025>
Número do documento: 1905201421413780000004884025

Num. 5092699 - Pág. 32

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRANCINÓPOLIS**

PROCESSO Nº: 0000037-05.2016.8.18.0094

CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: ROSA RODRIGUES DE MIRANDA

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT

DESPACHO

Rito processual da Lei nº 9.099/95.

Designo o dia 06 de Abril de 2016, às 12:00 horas, para a realização da sessão de conciliação, instrução e julgamento.

Cite-se a parte requerida, pelo correio, para comparecimento à audiência, oportunidade em que poderá contestar a ação, se quiser, cientificando-o, ainda, de que caso não seja obtida a conciliação proceder-se-á imediatamente à audiência de instrução e julgamento. A contestação poderá ser oral ou escrita, podendo haver pedidos contrapostos, sem reconvenção. O não comparecimento do demandado à audiência implica na presunção de verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, com julgamento imediato da causa.

Intimações necessárias

FRANCINÓPOLIS, 16 de março de 2016

RENATO LEVI DANTAS JALES
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de FRANCINÓPOLIS



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **10382255** e o código verificador **B9C6D.5DB89.5240F.0D7AD.47FF4.57113**.



Assinado eletronicamente por: EULINO PIRES SILVA - 20/05/2019 14:21:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052014214137800000004884025>
Número do documento: 19052014214137800000004884025

Num. 5092699 - Pág. 33

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
MOVIMENTAÇÃO SEM DOCUMENTO**

Descrição: AUDIÊNCIA

OBSERVAÇÕES: Audiência instrução e julgamento designada para 06/04/2016 12:00
Fórum local.



Assinado eletronicamente por: EULINO PIRES SILVA - 20/05/2019 14:21:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052014214137800000004884025>
Número do documento: 19052014214137800000004884025

Num. 5092699 - Pág. 34

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCINÓPOLIS-PI
SECRETARIA DA VARA ÚNICA
OF. Nº 28/2016

Em, 16. 03.2016

Ilustríssimo Senhor,

Com o presente e de ordem do MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Francinópolis-PI, Dr. Renato Levi Dantas Jales, comunico a V. Sa., que foi ajuizado nesta secretaria e que tem tramitação na mesma, uma Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, processo nº 0000037-05-2016.8.18.0094, em que figura como requerente- **Rosa Rodrigues de Miranda** e figurando Vossa Senhoria como requerido- Seguradora Líder dos Consórcio do Seguro DPVAT

Através do presente, fica V. Sa., citado de todos os termos da ação acima mencionada, para querendo, contestá-la, até o prazo máximo da audiência de conciliação, instrução e julgamento deste que o faça em audiência e por intermédio de advogado. O Não comparecimento, bem como a não apresentação de contestação implicará em revelia, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora.

Outrossim, através do presente, fica V. Sa., intimado para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, **designada para o dia seis de abril de dois mil e dezesseis (06.04.2016), às 12:00 horas, no Ed. do Fórum de Justiça, sito à Rua Abdon Portela nº 17- Centro, Francinópolis-PI**. Ficando ainda V. Sa., cientificado de que caso não seja obtida a conciliação proceder-se-á imediatamente à audiência de instrução e julgamento. A contestação poderá ser oral ou escrita, podendo haver pedidos contrapostos, sem reconvenção. O não comparecimento do demandado à audiência implicará na presunção de verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, com julgamento imediato da causa. Segue em anexo cópia da petição inicial, do despacho do MM. Juiz, os quais ficam fazendo parte integrante do presente ofício.

de consideração e apreço.

Colho a oportunidade, para apresentar a V.Sa., protestos

Atenciosamente.

Maria do Perpétuo Socorro Soares Bezerra Loiola
Secretaria de Vara

Maria do Perpétuo S. Soares Bezerra Loiola
Diretora de Secretaria
Mai. 4054449
Comarca Francinópolis

Ilmo Sr.

DD. Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
Rua Senador Dantas, nº 74, 5º Andar- Bairro Centro- Rio de Janeiro
CEP – 20.031-201- Rio de Janeiro-RJ



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
MOVIMENTAÇÃO SEM DOCUMENTO**

Descrição: DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Observações: Movimentação automática.



Assinado eletronicamente por: EULINO PIRES SILVA - 20/05/2019 14:21:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052014214137800000004884025>
Número do documento: 19052014214137800000004884025

Num. 5092699 - Pág. 36



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE
FRANCINÓPOLIS**

PROCESSO Nº: 0000037-05.2016.8.18.0094

CLASSE: Procedimento Ordinário

AUTOR: ROSA RODRIGUES DE MIRANDA

RÉU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí certifica que o(a) DESPACHO movimentado(a) no sistema em 16/03/2016 foi disponibilizado(a) no Diário nº 7938, página 175, na Quarta-feira, 16 de Março de 2016, computando-se a publicação na Quinta-feira, 17 de Março de 2016. Este documento é emitido eletronicamente junto ao Sistema ThemisWEB e a veracidade de sua informação poderá ser verificada no referido periódico.

FRANCINÓPOLIS, 17 de março de 2016



Assinado eletronicamente por: EULINO PIRES SILVA - 20/05/2019 14:21:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052014214137800000004884025>
Número do documento: 19052014214137800000004884025

Num. 5092699 - Pág. 37

Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXVIII - Nº 7936 Disponibilização: Quarta-feira, 16 de Março de 2016 Publicação: Quinta-feira, 17 de Março de 2016

da(s) testemunha(s) de acusação e de defesa e os esclarecimentos do(s) perito(s), com domicílio(s) em outra(s) Comarca(s). Depreque-se, também, a realização de interrogatório do(s) réu(s), caso tenha(m) domicílio em outra(s) Comarca(s). Junte-se nos autos certidões de antecedentes criminais do(s) réu(s). Intimem-se os peritos, havendo, com residência nesta Comarca, havendo prévio requerimento das partes para comparecimento à audiência una de instrução marcada. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Intimem-se os(s) ofendido(s), a(s) testemunha(s) de acusação e defesa e o defensor público/advogado de defesa, com domicílio nesta Comarca. Expedientes necessários. FLORIANO, 11 de março de 2016. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO - Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO". Eu, Elaine Cristina Freire Coelho, Auxiliar Judicial, o digitei.

16.150. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0001592-95.2015.8.18.0028

Classe: Interdição

Interditante: MARILZA CARVALHO CAVALCANTE

Advogado(s): IZABEL MARIA CARVALHO DIAS DOS REIS (OAB/PIAUÍ Nº 24838)

Interditando: JUDITH DE CARVALHO CAVALCANTE

Advogado(s):

DEPACHO: R. hoje. Diante da petição de fls. 28, determino a designação de nova data de audiência do interrogatório da interditanda para o dia 18/05/2016, às 10:30 horas, na sala de audiência da 3ª Vara.

16.151. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000037-05.2016.8.18.0094

Classe: Procedimento Ordinário

Autor: ROSA RODRIGUES DE MIRANDA

Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MÉNDES OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 7459)

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado(s):

Designo o dia 06 de Abril de 2016, às 12:00 horas, para a realização da sessão de conciliação, instrução e julgamento.

16.152. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000034-50.2016.8.18.0094

Classe: Adoção

Adotante: FRANCISCA MARIA MENDES ARAÚJO

Advogado(s): BRUNO SANTHAGO SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 8058)

Adotado: ANTÔNIO FRANCISCO MENDES ARAÚJO

Advogado(s):

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06 de abril de 2016 às 11:00hs.

16.153. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000185-50.2015.8.18.0094

Classe: Procedimento Ordinário

Autor: JOSE NETO FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): PAULA BATISTA DA SILVA - DEFENSORA PÚBLICA (OAB/PIAUÍ Nº)

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO - DPVAT S.A

Advogado(s): MANUEL LINS CAVALCANTE BRAGA (OAB/PIAUÍ Nº 13034)

Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora em 10 dias.

Após, voltem-me conclusos os autos para designar audiência.

16.154. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000072-96.2015.8.18.0094

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

Advogado(s): MARIANO LOPES SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 5783)

Réu: AUTO ESCOLA PRIMEIRA VIA, JOSÉ BATISTA RUFINO DA SILVA

Advogado(s):

Intime-se a parte a litisconsorte passiva Auto Escola Primeira Via para no prazo de 15 dias pagar a quantia de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), sob pena de multa de 10%.

Defiro o pedido de citação por edital.

16.155. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000024-50.2009.8.18.0094

Classe: Procedimento Ordinário

Autor: FRANCISCO VIANA DOS SANTOS, JOSE VIANA DOS SANTOS, RAIMUNDO VIANA DOS SANTOS, SEBASTIAO VIANA DOS SANTOS

Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 4336)

Réu: RAIMUNDO VICENTE DE SOUSA

Advogado(s): CAIO IATAN PADUA DE ALMEIDA SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 9415)

Defiro o pedido de justiça gratuita.

Com base no art. 520, VII do CPC, recebo a apelação somente no efeito devolutivo, já que tempestiva.

Intime-se a parte autora para no prazo legal apresentar as contrarrazões, querendo.

Com ou sem a peça, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

16.156. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000006-82.2016.8.18.0094

Classe: Procedimento Ordinário

Página 175



Assinado eletronicamente por: EULINO PIRES SILVA - 20/05/2019 14:21:41

<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905201421413780000004884025>

Número do documento: 1905201421413780000004884025

Num. 5092699 - Pág. 38

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCINÓPOLIS-PI
SECRETÁRIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRANCINÓPOLIS-PI

MANDADO DE INTIMACÃO

Processo nº 0000037-05.2016.8.18.0094.

De Ordem do Dr. Renato Levi Dantas
Jales, MM. Juiz de Direito desta cidade e
Comarca de Francinópolis - Estado do
Piauí, na forma da lei, etc.

De ordem do MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca
de Francinópolis-PI, e por intermédio de qualquer dos Oficiais de Justiça deste
Juízo, a quem este for entregue, estando devidamente assinado, se dirija à
residência do Sra. **Rosa Rodrigues de Miranda**, residente na localidade Chapada
do Brejo, s/n, nesta cidade e sendo ai INTIME-O para comparecer à audiência de
Conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia **06 de abril de 2016, às**
12:00hs, no Fórum local, sito na rua Abdon Portela, nº 17- Centro, conforme
despacho exarado noa autos Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, onde é
requerente- Francisco Manoel Rodrigues- representando por sua genitora- Rosa
Rodrigues e requerido- Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT. CUMPRA-SE,
observando as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de
Francinópolis- Estado do Piauí, aos dezesseis dias do mês de do ano de dois mil e
dezesseis. (16.03.2016). Eu,(Maria do Perpétuo Socorro Soares Bezerra Loiola) –
Secretária de Vara o digitei e subscrevi.


Maria do Perpétuo Socorro Soares Bezerra Loiola
Secretária de Vara.

assinado em 16/03/2016

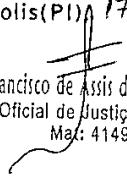
Rosa Rodrigues de Miranda



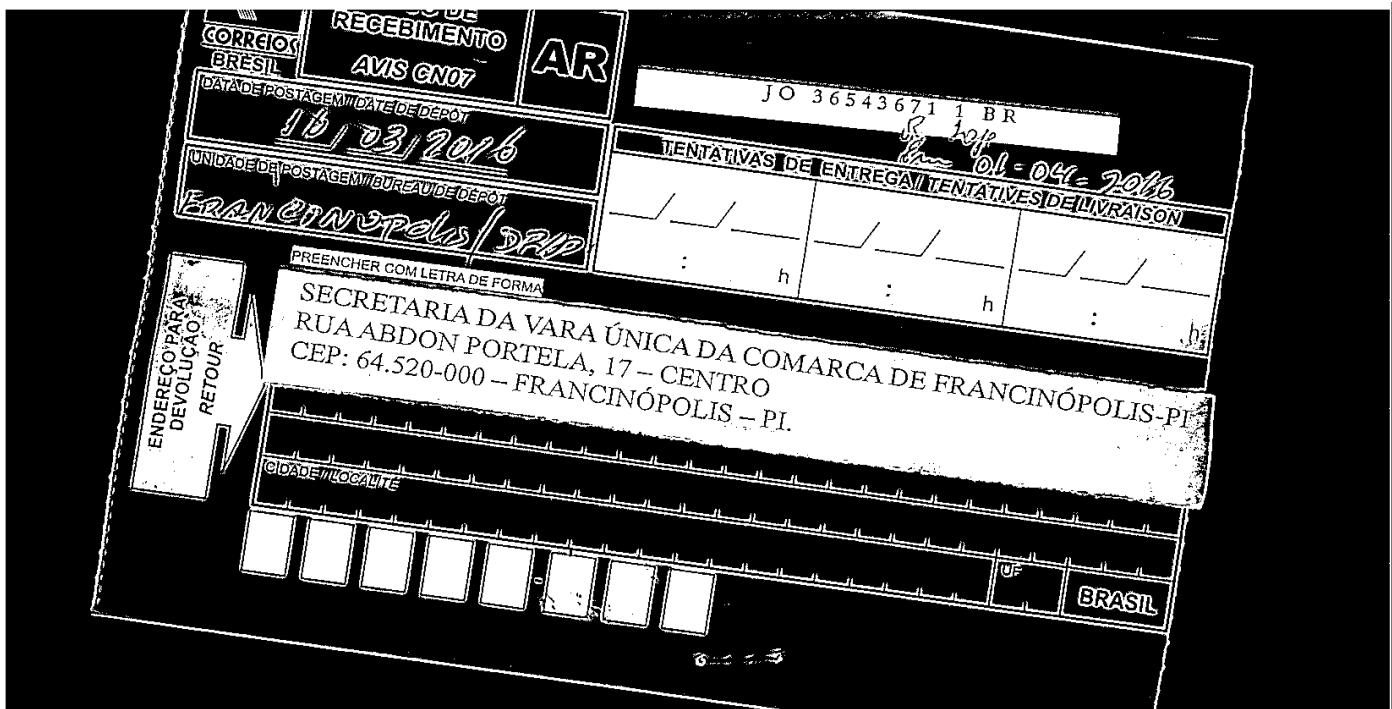
CERTIDÃO

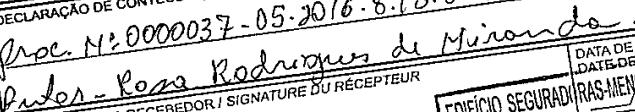
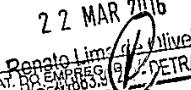
**Certifico eu, Oficial de Justiça abaixo assinado,
dei fiel cumprimento à presente ordem judicial,
que recebeu a ~~contraté~~ e exarou o ciente. O referido
é verdade e dou fé.**

Francinópolis(PI) 17/03/2016


Francisco de Assis da Silva Chaves
Oficial de Justiça Avaliador
Mat: 414966-1





PREENCHER COM LETRA DE FORMA		DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
Ilmº Sr. DD. Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT Rua Senador Dantas, nº 74, 5º Andar- Bairro Centro- Rio de Janeiro CEP - 20.031-201- Rio de Janeiro-RJ			
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION		NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI	
Proc. N° 0000037 - 05.2016 - 8.18.0094 - Colaboradora		<input checked="" type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
Buler - Rosa Rodrigues de Miondo 		 Renato Lima Oliveira	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATR	
		22 MAR 2016	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
Matr.: 8.956.534-7		22 MAR 2016	
CARIMBO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			
FC0463 / 16 114 x 186 mm			





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE FRANCINÓPOLIS – PI

TERMO DE AUDIÊNCIA

PROCESSO N° 0000037-05.2016.8.18.0094

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURTO DPVAT

AUTOR: ROSA RODRIGUES DE MIRANDA e o MENOR F.M.R DE S.

ADVOGADO: FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA, OAB/PI N° 7.459

RÉU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

HORÁRIO: Dia 06 de Abril de 2016, às 12:00 horas

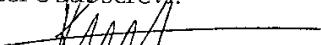
Por ordem do MM. Juiz foram apregoadas as partes. Presente a autora, o menor F.M.R de S. representado por sua genitora, a Sra. Rosa Rodrigues de Miranda, desacompanhada de advogado, ausente a parte requerida.

Aberta audiência, foi verificado que a parte ré em que citada à fl. 38, não compareceu a presente audiência, motivo pelo qual foi decretada a sua revelia.

Ainda que revel o réu, mostra-se indispensável a realização de prova pericial na qual se possa provar as sequelas do acidente sofrido pela parte autora, nos termos da Lei 6.194/74. Assim, a perícia deverá ser realizada pelo Instituto Médico Legal – IML mais próximo, devendo a parte requerente comparecer pessoalmente no prazo de 30 (trinta) dias, portando cópia deste termo.

Após, determinou o MM. Juiz a conclusão do feito para sentença.

Nada mais havendo, eu, Fabiana Dias Lima _____, oficial de gabinete
o digitei e subscrevi.


Renato Lévi Dantas Jales
Juiz de Direito


Rosa Rodrigues de Miranda
Rosa Rodrigues de Miranda
Requerente





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE FRANCINÓPOLIS – PI

TERMO DE AUDIÊNCIA

PROCESSO N° 0000037-05.2016.8.18.0094

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURTO DPVAT

AUTOR: ROSA RODRIGUES DE MIRANDA e o MENOR F.M.R DE S.

ADVOGADO: FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA, OAB/PI N° 7.459

RÉU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

HORÁRIO: Dia 06 de Abril de 2016, às 12:00 horas

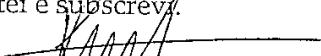
Por ordem do MM. Juiz foram apregoadas as partes. Presente a autora, o menor F.M.R de S. representado por sua genitora, a Sra. Rosa Rodrigues de Miranda, desacompanhada de advogado, ausente a parte requerida.

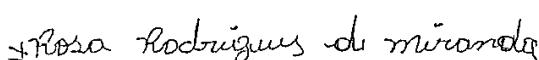
Aberta audiência, foi verificado que a parte ré em que citada à fl. 38, não compareceu a presente audiência, motivo pelo qual foi decretada a sua revelia.

Ainda que revel o réu, mostra-se indispensável a realização de prova pericial na qual se possa provar as sequelas do acidente sofrido pela parte autora, nos termos da Lei 6.194/74. Assim, a perícia deverá ser realizada pelo Instituto Médico Legal – IML mais próximo, devendo a parte requerente comparecer pessoalmente no prazo de 30 (trinta) dias, portando cópia deste termo.

Após, determinou o MM. Juiz a conclusão do feito para sentença.

Nada mais havendo, eu, Fabiana Dias Lima _____, oficial de gabinete
o digitei e subscrevi.


Renato Lévi Dantas Jales
Juiz de Direito


Rosa Rodrigues de Miranda
Requerente



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRANCINÓPOLIS**

PROCESSO Nº 0000037-05.2016.8.18.0094

CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: ROSA RODRIGUES DE MIRANDA

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT

CERTIDÃO

Certifico que expedi ofício ao INSS de Valença do Piauí-PI, em cumprimento ao despacho retro.

FRANCINÓPOLIS, 19 de abril de 2016

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SOARES BEZERRA LOIOLA
Secretário(a)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **10781309** e o código verificador **355DC.40B6B.8512E.60099.42AB5.DA746**.



Assinado eletronicamente por: EULINO PIRES SILVA - 20/05/2019 14:21:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052014214137800000004884025>
Número do documento: 19052014214137800000004884025

Num. 5092699 - Pág. 45

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCINÓPOLIS-PI.
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRANCINÓPOLIS-PI

Of. nº 65/2016

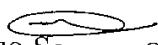
Francinópolis, 19 de Abril de 2016

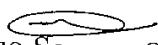
Ilmo Senhor,

Com o presente e de ordem do MM Juiz de Direito
desta Cidade e Comarca de Francinópolis-PI, Dr. Renato Levi Dantas Jales, solicito
de V. Sa., designação da data para realização de prova pericial, devendo o INSS
informar a este juízo com antecedência suficiente para intimação das partes,
conforme despacho exarado às fls.,39 dos autos de Ação de Cobrança de Seguro
DPVAT , onde é requerente Francisco Manoel Rodrigues de Sousa, processo nº
0000037-05.2016.8.18.0094.

Outrossim informo a V. Sa., que o feito tem
tramitação sob o pálio da Justiça gratuita.

Colho a oportunidade para apresentar a V. Sa., ,
protestos de estima e consideração.

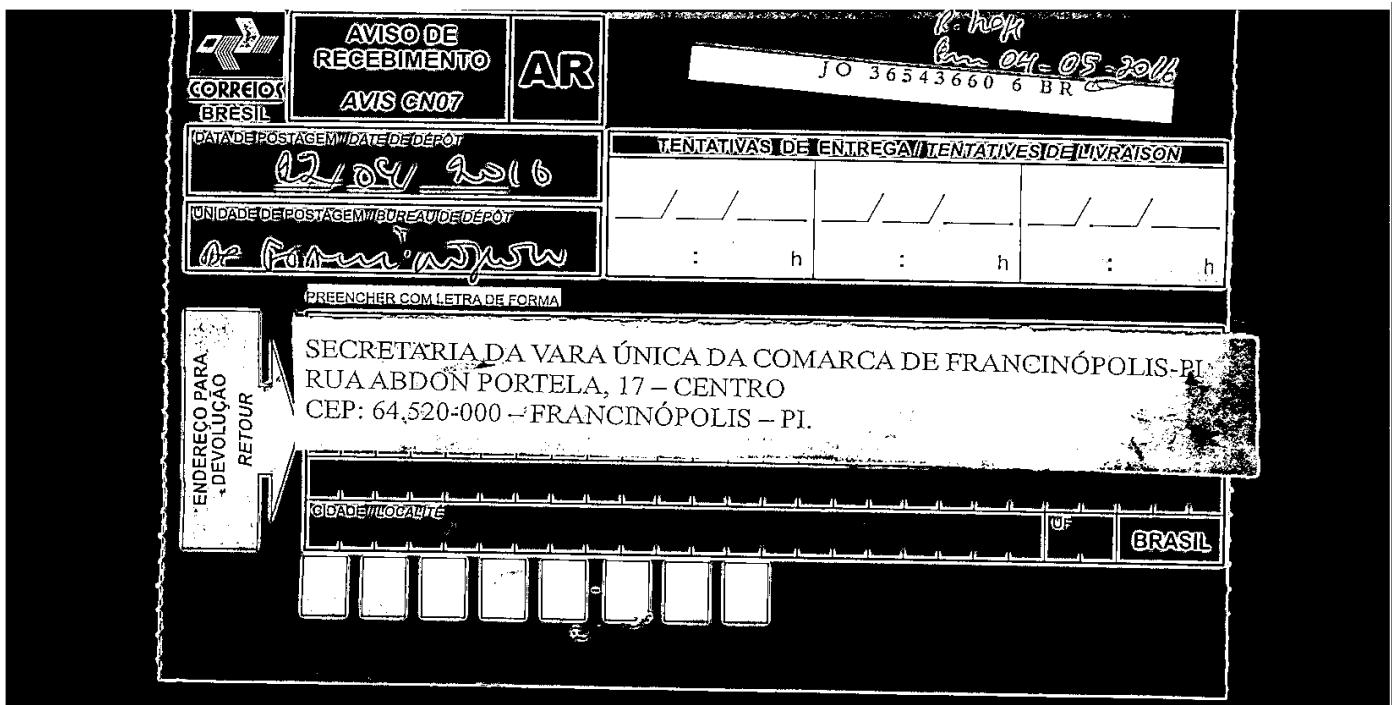

Maria do Perpétuo Soocro Soares Bezerra Loiola
Secretária de Vara.


Maria do Perpétuo Soocro Soares Bezerra Loiola
Diretora de Secretaria
Mat.: 4054440
Comarca Francinópolis-PI

Ilmo. Sr.
DD. Chefe do Setor de Perícia

CEP. 64-300-000 Valença do Piauí-PI
Ruo Euzebio de M. Martins, n. 274 - CENTRO





PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Ilmº. Sr.
DD. Chefe do Setor de Perícia

CEP. 64.300-000 Valença do Piauí-PI

Rua Eurípedes Martins, 41274- CENTRO

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Proc. N. 0000037-05.2016.8.18.0094 - Segurança

NATUREZA DO ENVIOS / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

PEMS

SEGURADO / VALEURS DÉCLARÉ

Pequeno - Francisco Mansel Rodrigues

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

Ramon da Silva Martins

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRAISON

25/04/16

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

PIAUÍ

25 ABR 2016

ECT/DR/PL

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE
RAFael AGENTES/ST/00 Martins

Agente de Circulação - Distribuição

Mat: 8306.620-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRANCINÓPOLIS**

PROCESSO Nº 0000037-05.2016.8.18.0094

CLASSE: Procedimento Comum

Autor: ROSA RODRIGUES DE MIRANDA

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT

CERTIDÃO

Aguardando resposta de ofício.

FRANCINÓPOLIS, 11 de outubro de 2016

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SOARES BEZERRA LOIOLA
Secretário(a)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **12955862** e o código verificador **E8A38.C3D8E.B284E.7D9F3.BD0FC.1C7D2**.



Assinado eletronicamente por: EULINO PIRES SILVA - 20/05/2019 14:21:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052014214137800000004884025>
Número do documento: 19052014214137800000004884025

Num. 5092699 - Pág. 49

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRANCINÓPOLIS**

PROCESSO Nº 0000037-05.2016.8.18.0094

CLASSE: Procedimento Comum

Autor: ROSA RODRIGUES DE MIRANDA

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT

CERTIDÃO

Certifico que até a presente data não houve resposta do ofício retro.

FRANCINÓPOLIS, 11 de outubro de 2016

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SOARES BEZERRA LOIOLA
Secretário(a)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **12962247** e o código verificador **7DFA2.051E8.3BACD.B6BE2.F3FFA.DAA65**.



Assinado eletronicamente por: EULINO PIRES SILVA - 20/05/2019 14:21:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052014214137800000004884025>
Número do documento: 19052014214137800000004884025

Num. 5092699 - Pág. 50

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRANCINÓPOLIS**

PROCESSO Nº: 0000037-05.2016.8.18.0094

CLASSE: Procedimento Comum

Autor: ROSA RODRIGUES DE MIRANDA

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de FRANCINÓPOLIS, Dr.(a) JOÃO DE CASTRO SILVA para despacho.

FRANCINÓPOLIS, 17 de fevereiro de 2017

**JOSÉ DA CRUZ DUARTE FILHO
Analista Judicial - Mat. nº 4149742**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **14307167** e o código verificador **9A616.82FF8.543B8.A567D.C355E.D7B37**.



Assinado eletronicamente por: EULINO PIRES SILVA - 20/05/2019 14:21:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052014214137800000004884025>
Número do documento: 19052014214137800000004884025

Num. 5092699 - Pág. 51

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRANCINÓPOLIS**

PROCESSO Nº: 0000037-05.2016.8.18.0094

CLASSE: Procedimento Comum

Autor: ROSA RODRIGUES DE MIRANDA

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT

DESPACHO

Vistos etc.

Ante a imprescindibilidade da prova pericial para o deslinde do feito em comento, determino a intimação da parte autora, para que efetive o imediato cumprimento do despacho proferido em audiência e constante à fl. 39 dos autos, a fim de que dirija-se ao IML mais próximo e providencie, no prazo de 30 dias, a juntada do laudo pericial que especifique o grau das lesões ou sequelas suportadas em decorrência do acidente.

Cumpra-se.

FRANCINÓPOLIS, 23 de maio de 2017

**JOÃO DE CASTRO SILVA
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de FRANCINÓPOLIS**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **15452696** e o código verificador **D9871.0E5AE.A922C.C7C35.2CC81.42FC3**.



Assinado eletronicamente por: EULINO PIRES SILVA - 20/05/2019 14:21:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052014214137800000004884025>
Número do documento: 19052014214137800000004884025

Num. 5092699 - Pág. 52

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
MOVIMENTAÇÃO SEM DOCUMENTO**

Descrição: DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Observações: Movimentação automática.



Assinado eletronicamente por: EULINO PIRES SILVA - 20/05/2019 14:21:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052014214137800000004884025>
Número do documento: 19052014214137800000004884025

Num. 5092699 - Pág. 53



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE
FRANCINÓPOLIS

Processo Nº: 0000037-05.2016.8.18.0094

Classe: Procedimento Comum

Autor: ROSA RODRIGUES DE MIRANDA

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí certifica que o(a) DESPACHO movimentado(a) no sistema em 23/05/2017 foi disponibilizado(a) no Diário nº 8212, página 233, na Terça-feira, 23 de Maio de 2017, computando-se a publicação na Quarta-feira, 24 de Maio de 2017. Este documento é emitido eletronicamente junto ao Sistema ThemisWEB e a veracidade de sua informação poderá ser verificada no referido periódico.

FRANCINÓPOLIS, 24 de maio de 2017



Assinado eletronicamente por: EULINO PIRES SILVA - 20/05/2019 14:21:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905201421413780000004884025>
Número do documento: 1905201421413780000004884025

Num. 5092699 - Pág. 54

CONTEÚDO DA PUBLICAÇÃO

Processo nº 0000037-05.2016.8.18.0094

Classe: Procedimento Comum

Autor: ROSA RODRIGUES DE MIRANDA

Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT

Advogado(s):

DESPACHO

Vistos etc.

Ante a imprescindibilidade da prova pericial para o deslinde do feito em comento, determino a intimação da parte autora, para que efetive o imediato cumprimento do despacho proferido em audiência e constante à fl. 39 dos autos, a fim de que dirija-se ao IML mais próximo e providencie, no prazo de 30 dias, a juntada do laudo pericial que especifique o grau das lesões ou sequelas suportadas em decorrência do acidente.

Cumpra-se.



Assinado eletronicamente por: EULINO PIRES SILVA - 20/05/2019 14:21:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052014214137800000004884025>
Número do documento: 19052014214137800000004884025

Num. 5092699 - Pág. 55



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXIX - Nº 8212 Disponibilização: Terça-feira, 23 de Maio de 2017 Publicação: Quarta-feira, 24 de Maio de 2017

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRANCINÓPOLIS)

Processo nº 0000132-98.2017.8.18.0094

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA ALVES DE ARAÚJO

Advogado(s): RAMON FELIPE DE SOUZA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15024), MARCOS PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13815)

Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A

Advogado(s):

DESPACHO: Vistos etc. Determino a Intimação da parte autora para que, no prazo de 15 dias, emende a inicial, acostando aos presentes autos novo extrato legível contendo às informações atinentes ao suposto negócio jurídico discutido no processo em epígrafe.

13.292. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRANCINÓPOLIS)

Processo nº 0000136-38.2017.8.18.0094

Classe: Procedimento Sumário

Autor: SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA

Advogado(s): RAMON FELIPE DE SOUZA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15024), MARCOS PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13815)

Réu: BANCO ITAÚ BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s):

DESPACHO: Vistos etc. Determino a Intimação da parte autora para que, no prazo de 15 dias, emende a inicial, retificando o polo passivo da presente demanda.

13.293. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000156-34.2014.8.18.0094

Classe: Execução de Alimentos

Exequente: LINETE DA SILVA SOARES

Advogado(s): MARCOS PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13815)

Executado(a): GILSON DA SILVA ARAUJO

Advogado(s): MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 1117)

DESPACHO

Vistos etc.

Privilegiando o contraditório, determino a Intimação do executado para manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a petição de fls.85/88, após retornem os autos conclusos para análise do pedido de manutenção do mandado de prisão civil já expedido em desfavor do alimentante.

Cumpra-se.

13.294. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000037-05.2016.8.18.0094

Classe: Procedimento Comum

Autor: ROSA RODRIGUES DE MIRANDA

Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT

Advogado(s):

DESPACHO

Vistos etc.

Ante a imprescindibilidade da prova pericial para o deslinde do feito em comento, determino a intimação da parte autora, para que efetive o imediato cumprimento do despacho proferido em audiência e constante à fl. 39 dos autos, a fim de que dirija-se ao IML mais próximo e providencie, no prazo de 30 dias, a juntada do laudo pericial que especifique o grau das lesões ou sequelas suportadas em decorrência do acidente.

Cumpra-se.

13.295. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)

Processo nº 0000619-08.2014.8.18.0051

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: EDILBERTO FRANCISCO DA ROCHA

Advogado(s): BASÍLIO ACELINO DE CARVALHO NETO(OAB/BAHIA Nº 36676)

Executado(a): JOAQUIM LEAL NETO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intima o exequente, por meio de seu procurador, para se manifestar acerca da avaliação do bem penhorado, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como para que se manifeste sobre a adjudicação do bem penhorado, desde que pelo preço da avaliação.

13.296. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000324-57.2017.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum

Autor: EUNICE PEREIRA LIMA

Advogado(s): WILLMA FERNANDA LIMA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 11290)

Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ

Advogado(s):

DESPACHO: Designo para a realização o dia 22/06/2017, às 11:30 horas, de audiência de conciliação. Intime-se a parte autora, por seu advogado, se for o caso, Guadalupe, 18 de maio de 2017

13.297. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000273-46.2017.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum

Página 233



Assinado eletronicamente por: EULINO PIRES SILVA - 20/05/2019 14:21:41

<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052014214137800000004884025>

Número do documento: 19052014214137800000004884025

Num. 5092699 - Pág. 56



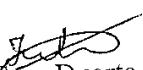
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCINÓPOLIS-PIAUÍ
SECRETARIA JUDICIÁRIA – VARA ÚNICA

Processo Nº 0000037-05.2016.8.18.0094
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: Rosa Rodrigues de Miranda
Réu: Seguradora Lider dos Consórcio do Seguro - DPVAT

Senhora,

Em atendimento ao r. despacho do MM. Juiz de Direito
desta Comarca Dr. João de Castro Silva, **Intimo** V. Sa., do despacho a seguir transscrito
- “para que efetive o imediato cumprimento do despacho proferido em audiência e
constante à fl. 39 dos autos (segue cópia anexa), a fim de que se dirija ao IML mais
próximo e providencie, no prazo de 30 dias, a juntada do laudo pericial que
especifique o grau das lesões ou sequelas suportadas em decorrência do acidente”

Ficando assim, V. Sa., com o presente ciente para os fins de
direito.


José da Cruz Duarte Filho
Analista Judicial

À Senhora,
Rosa Rodrigues de Miranda
Localidade Chapada do Brejo – B. Rural
Francinópolis-PI

Recebi 1º via em 14/06/2017
+ Rosa Rodrigues de Miranda



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
MOVIMENTAÇÃO SEM DOCUMENTO**

DESCRIÇÃO: REDISTRIBUIÇÃO

OBSERVAÇÕES: Redistribuído por sorteio em razão de extinção de unidade judiciária



Assinado eletronicamente por: EULINO PIRES SILVA - 20/05/2019 14:21:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052014214137800000004884025>
Número do documento: 19052014214137800000004884025

Num. 5092699 - Pág. 58

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ELESBÃO VELOSO**

PROCESSO Nº 0000037-05.2016.8.18.0094

CLASSE: Procedimento Comum

Autor: ROSA RODRIGUES DE MIRANDA

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT

CERTIDÃO

CERTIFICO haver recebido os presentes autos provenientes da Comarca Agregada de Francinópolis.

O referido é verdade, e dou fé.

ELESBÃO VELOSO, 27 de junho de 2017

THAILSON FARIAS DOS SANTOS CHAGAS

Cedido Prefeitura - Mat. nº thailson.farias

Portaria da Corregedoria - CEAS



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **15922939** e o código verificador **441D9.526DC.5CDD6.F5BE8.48323.48E46**.



Assinado eletronicamente por: EULINO PIRES SILVA - 20/05/2019 14:21:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905201421413780000004884025>
Número do documento: 1905201421413780000004884025

Num. 5092699 - Pág. 59

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ELESBÃO VELOSO**

PROCESSO Nº 0000037-05.2016.8.18.0094

CLASSE: Procedimento Comum

Autor: ROSA RODRIGUES DE MIRANDA

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT

CERTIDÃO

Certifico que apesar de devidamente intimado, conforme ofício de fls. 50 dos autos, a Parte Autora não apresentou qualquer manifestação.

ELESBÃO VELOSO, 23 de agosto de 2018

**JOSÉ WAGNER SALES BEZERRA
Analista Judicial - Mat. nº 4119592**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **21490147** e o código verificador **82417.2876B.199AE.9B311.3594D.DEF44**.



Assinado eletronicamente por: EULINO PIRES SILVA - 20/05/2019 14:21:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905201421413780000004884025>
Número do documento: 1905201421413780000004884025

Num. 5092699 - Pág. 60

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ELESBÃO VELOSO**

PROCESSO Nº: 0000037-05.2016.8.18.0094

CLASSE: Procedimento Comum

Autor: ROSA RODRIGUES DE MIRANDA

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO, Dr.(a) JOÃO DE CASTRO SILVA para despacho.

ELESBÃO VELOSO, 23 de agosto de 2018

**JOSÉ WAGNER SALES BEZERRA
Analista Judicial - Mat. nº 4119592**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **21490189** e o código verificador **E9F8B.050AA.F66E2.8CC0B.76159.EB7DE**.



Assinado eletronicamente por: EULINO PIRES SILVA - 20/05/2019 14:21:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052014214137800000004884025>
Número do documento: 19052014214137800000004884025

Num. 5092699 - Pág. 61

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ELESBÃO VELOSO**

PROCESSO Nº: 0000037-05.2016.8.18.0094

CLASSE: Procedimento Comum

Autor: ROSA RODRIGUES DE MIRANDA

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT

DESPACHO

Vistos etc.

Face o teor contido na certidão de fls., reitero intimação à autora, por seu advogado, a manifestar-se no feito, em dez dias.

Cumpra-se.

ELESBÃO VELOSO, 6 de janeiro de 2019.

**JOÃO DE CASTRO SILVA
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO**



Documento assinado eletronicamente por JOÃO DE CASTRO SILVA, Juiz(a), em 06/01/2019, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 23277641 e o código verificador E00E4.4D830.0E11B.C71D4.8642F.C8D1E.



Assinado eletronicamente por: EULINO PIRES SILVA - 20/05/2019 14:21:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052014214137800000004884025>
Número do documento: 19052014214137800000004884025

Num. 5092699 - Pág. 62

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
MOVIMENTAÇÃO SEM DOCUMENTO**

Descrição: DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Observações: Movimentação automática.



Assinado eletronicamente por: EULINO PIRES SILVA - 20/05/2019 14:21:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052014214137800000004884025>
Número do documento: 19052014214137800000004884025

Num. 5092699 - Pág. 63



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ELESBÃO
VELOSO

Processo Nº: 0000037-05.2016.8.18.0094

Classe: Procedimento Comum

Autor: ROSA RODRIGUES DE MIRANDA

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí certifica que o(a) DESPACHO movimentado(a) no sistema em 06/01/2019 foi disponibilizado(a) no Diário nº 8582, página 540, na Segunda-feira, 7 de Janeiro de 2019, computando-se a publicação na Terça-feira, 8 de Janeiro de 2019. Este documento é emitido eletronicamente junto ao Sistema ThemisWEB e a veracidade de sua informação poderá ser verificada no referido periódico.

ELESBÃO VELOSO, 8 de janeiro de 2019



Assinado eletronicamente por: EULINO PIRES SILVA - 20/05/2019 14:21:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052014214137800000004884025>
Número do documento: 19052014214137800000004884025

Num. 5092699 - Pág. 64

CONTEÚDO DA PUBLICAÇÃO

Processo nº 0000037-05.2016.8.18.0094

Classe: Procedimento Comum

Autor: ROSA RODRIGUES DE MIRANDA

Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT

Advogado(s):

Vistos etc. Face o teor contido na certidão de fls., reitero intimação à autora, por seu advogado, a manifestar-se no feito, em dez dias. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 6 de janeiro de 2019. JOÃO DE CASTRO SILVA. Juiz de Direito.



Assinado eletronicamente por: EULINO PIRES SILVA - 20/05/2019 14:21:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052014214137800000004884025>
Número do documento: 19052014214137800000004884025

Num. 5092699 - Pág. 65

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ELESBÃO VELOSO**

PROCESSO Nº 0000037-05.2016.8.18.0094

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: ROSA RODRIGUES DE MIRANDA

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo da intimação de fls. 57 sem manifestação da parte autora, por seu advogado.

ELESBÃO VELOSO, 20 de maio de 2019

**EULINO PIRES SILVA
Analista Judicial - Mat. nº 4242017**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **25226218** e o código verificador **20A75.09AD2.CFA1E.584F5.BB6EC.A6DF2**.



Assinado eletronicamente por: EULINO PIRES SILVA - 20/05/2019 14:21:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052014214137800000004884025>
Número do documento: 19052014214137800000004884025

Num. 5092699 - Pág. 66

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ELESBÃO VELOSO**

PROCESSO Nº 0000037-05.2016.8.18.0094

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: ROSA RODRIGUES DE MIRANDA

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ELESBÃO VELOSO, 20 de maio de 2019

EULINO PIRES SILVA
Analista Judicial - 4242017



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **25227067** e o código verificador **5EC23.F76BD.44C92.59F51.180D0.81B1D**.



Assinado eletronicamente por: EULINO PIRES SILVA - 20/05/2019 14:21:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052014214137800000004884025>
Número do documento: 19052014214137800000004884025

Num. 5092699 - Pág. 67

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ELESBÃO VELOSO**

PROCESSO Nº 0000037-05.2016.8.18.0094

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: ROSA RODRIGUES DE MIRANDA

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

ELESBÃO VELOSO, 20 de maio de 2019

**EULINO PIRES SILVA
Analista Judicial - Mat. nº 4242017**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **25227267** e o código verificador **94E02.192BA.F458E.398DE.6A3DA.AE95D**.



Assinado eletronicamente por: EULINO PIRES SILVA - 20/05/2019 14:21:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905201421413780000004884025>
Número do documento: 1905201421413780000004884025

Num. 5092699 - Pág. 68

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ELESBÃO VELOSO**

PROCESSO Nº 0000037-05.2016.8.18.0094

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: ROSA RODRIGUES DE MIRANDA

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT

CERTIDÃO

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

ELESBÃO VELOSO, 20 de maio de 2019

**EULINO PIRES SILVA
Analista Judicial - Mat. nº 4242017**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **25227393** e o código verificador **7F89A.99749.48ED0.CA600.9E80F.48261**.



Assinado eletronicamente por: EULINO PIRES SILVA - 20/05/2019 14:21:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052014214137800000004884025>
Número do documento: 19052014214137800000004884025

Num. 5092699 - Pág. 69

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ELESBÃO VELOSO**

PROCESSO Nº 0000037-05.2016.8.18.0094

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: ROSA RODRIGUES DE MIRANDA

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT

CERTIDÃO

CERTIFICO o CANCELAMENTO dos presentes autos, que passará a tramitar, com o mesmo número, exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

ELESBÃO VELOSO, 20 de maio de 2019

**EULINO PIRES SILVA
Analista Judicial - Mat. nº 4242017**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **25227511** e o código verificador **C549B.9DA3B.82265.9DAEA.EE0D5.82175**.



Assinado eletronicamente por: EULINO PIRES SILVA - 20/05/2019 14:21:41
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052014214137800000004884025>
Número do documento: 19052014214137800000004884025

Num. 5092699 - Pág. 70